



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Sala da Presidência "*João Francisco da Cunha Franco*"
Fone/Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS
e-mails: *presidenciacvl@farrapo.com.br* ou *presidenciacvl@hotmail.com*

LEI MUNICIPAL 3.462, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Concede aumento do Vale Alimentação dos
Servidores do Poder Legislativo de Lavras do Sul.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ela promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores autorizada a conceder aumento no Vale Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O valor do Vale Alimentação será de R\$ 40,00 (quarenta reais), por dia trabalhado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das rubricas-
Câmara Municipal de Vereadores,

Legislativos
01.01.01.031.0001.2001 – manutenção das Atividades dos Serviços

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.

Art. 4º Essa lei passa a vigorar, com efeitos retroativos, a partir de 1º de março de 2017.

Sala da Presidência "*João Francisco da Cunha Franco*" da Presidência da
Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 24 de abril de 2017.

VEREADORA ROSANE COSTA
PRESIDENTE